Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 22/8/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 422, DE 2014.
(Comissão de Trabalho e Legislação Social)

Proposição: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 71 de 2014

Autoria: Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva (PSC)

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente emenda ao referido Projeto de Lei nº 71 de 2014, Acrescenta Parágrafo único ao art. 6º do projeto de Lei n° 71, de 2014, com a seguinte redação: "Parágrafo único. Para a cobertura da s despesa s propostas por est a Lei, serão utilizados recursos oriundos da fonte n° 000 Recursos Livres, prevista n a Lei Municipal n° 6.310, de 2013, na Secretaria Municipal de Finanças, Encargos Gerais do Município, 9 7 Aporte par a Cobertura Déficit Atuarial d o RPPS".

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Trabalho e Legislação Social emitir parecer sobre as proposições que digam respeito à organização e à reorganização de serviços públicos, à criação e a extinção ou à de cargo ou emprego público, carreiras e funções e regime do servidor, bem como as proposições relativas à declaração de utilidade pública.

Diante do exposto na justificativa do referido projeto, meu voto é pela APROVAÇÃO da referida matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei Augusto da Silva, Rui Capelão e Marcos Rios

Palácio José Neves Formighieri, 20 de agosto de 2014.

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Presidente

Marcos Rios (SOLIDARIEDADE)
Secretário

Rui Capelão (PPS)
Membro